

# Bom Dia CONTRASP



Edição 568 - Quarta - feira, 09 de setembro de 2020



## 1ª TURMA DO STF AFASTA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA UNIÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



Mais uma derrota do trabalhador! Quando não vem do governo, vem da Justiça que retira a proteção e direitos dos trabalhadores para privilegiar o estado e precarizar ainda mais as relações do trabalho.

A última decisão do STF foi a derradeira para o trabalhador terceirizado, onde a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão de terça-feira (8), aplicou a jurisprudência da Corte de que a inadimplência de obrigações trabalhistas de empresas prestadoras de serviços não transfere automaticamente a responsabilidade à administração pública.

Aquele velho ditado “a corda sempre arrebenta para o lado mais fraco” foi posto na prática nessa decisão que por maioria de

votos, o STF não seguiu o entendimento já pacificado pelo TST e deu provimento aos recursos interpostos pela União em três Reclamações (Rcls 36958, 40652 e 40759). A decisão de ontem, sentenciada no julgamento da Ação Declaratória (ADC 16) e do Recurso Extraordinário (RE 760931) tem repercussão geral reconhecida e afastou a responsabilização automática da administração pública em honrar o pagamento dos trabalhadores terceirizados em caso de inadimplemento da empresa contratada.

A União só passa ter obrigação de honrar as dívidas dos trabalhadores terceirizados quando for provada a conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos de terceirização.

Isso na prática significa que o trabalhador terceirizado, terá uma dificuldade imensa de receber seus direitos trabalhistas em caso de inadimplência da empresa contratada pela União, e ainda terá que provar de alguma forma que o órgão foi omissivo na fiscalização do contrato, para poder ter acesso aos seus direitos fundamentais em decorrência do serviço pres-

tado.

Seguimos em tempos difíceis em que os trabalhadores pagam a conta de todos os retrocessos impostos pelo capitalismo e perdendo seus direitos básicos.

Processos relacionados

Rcl40652

Rcl36958

Rcl 40759

**Fonte:** CONTRASP, com informações STF.



**#SetembroAmarelo**  
**Seja solidário.**  
Nós nunca sabemos  
o que cada pessoa enfrenta



Presidente: João Soares  
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira  
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues  
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

 SBN Dcl. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 603/608 Asa Norte - DF  
 (61) 3327-9813  
(61) 3326-1904  
 @contrasp  
 www.contrasp.org.br  
 contrasp@outlook.com